



LEI Nº 6.058, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.323, de 19 de abril de 2018, para promover caminhada de conscientização, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.863/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.323, de 19 de abril de 2018:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O evento tem como ação, a realização de caminhada pelas ruas da cidade, com o objetivo de conscientizar a população sobre a valorização da vida e o combate ao suicídio.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE
Secretária Adjunta de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/